PUBLICADO DOC 31/05/2014, PÁG 155

PARECER Nº 696/2014 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 619/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, visa dispor sobre o recebimento de queixas, reclamações ou sugestões no âmbito do Serviço Funerário Municipal, acrescentando o Capítulo VII-A à Lei n° 8.383, de 19 de abril de 1976.

Deste modo, o projeto regulamenta o recebimento de queixas, reclamações ou sugestões, prevendo a designação obrigatória de ao menos um funcionário do Serviço Funerário Municipal para o recebimento de queixas, reclamações ou sugestões; que nas agências funerárias, cemitérios e demais estabelecimentos administrados pelo Serviço Funerário Municipal, será obrigatória a divulgação, mediante afixação, junto ao acesso principal e internamente, de telefone e endereço eletrônico para envio de queixas, reclamações e de sugestões sobre o serviço funerário; que a manutenção de serviço telefônico gratuito para recebimento de queixas, reclamações ou sugestões será obrigatória; e que o Serviço Funerário Municipal divulgará, através do sítio oficial da Prefeitura, endereço eletrônico e outras formas de envio, através da internet, de queixas, reclamações e sugestões.

Dispõe também a propositura que o funcionário designado avaliará a procedência das queixas, reclamações e sugestões, realizando as diligências necessárias para a apuração dos fatos, e encaminhando-as à autoridade competente, com resposta para o usuário no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/05/2014

Milton Leite – DEM – Presidente

Adilson Amadeu – PTB

Aurélio Nomura – PSDB - Relator

Jair Tatto – PT

Ricardo Nunes – PMDB